



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3855

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Secretaria Municipal de Saúde.....	2
Procuradoria Geral.....	2 a 4
Poder Legislativo.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 6130/2013-SEMAD

Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 27 de setembro de 2013, a funcionária **IARA SILVA NASCIMENTO DE BRITO**, Professor - Matrícula nº **10727**, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 76 inciso I, parágrafo 1º da Lei 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12825/2013. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5600/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Prorroga o prazo para pagamento do parcelamento de dívidas no âmbito do Projeto de Recuperação de Crédito Fiscal Municipal – REFISM, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da anistia concedida nos termos da Lei Municipal nº 1835, de 22 de maio de 2012, até o dia 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Aplica-se o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1835, de 22 de maio de 2012, as dívidas vencidas até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 20 de Dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº 5601/2013 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIAS PARA OS RISCOS RELACIONADOS COM AS CHUVAS EM SÃO JOAO DE MERITI - VERSÃO: 1 – 2013/2014, DESTINADO A ATUAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais, disposto inciso IV, Art. 53 na Lei Orgânica do Município e consoante ao art.1º da Lei nº. 779 de 25 de maio de 1993 que institui o Sistema Municipal de Defesa Civil.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, II,III do art. 8 da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC, concomitante ao inciso I do art. 2º do Decreto 7.257 de 04 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação,

destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a de preservar a integridade da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

CONSIDERANDO a importância dos trabalhos desenvolvidos pela Defesa Civil, notadamente pela necessidade de priorização de suas ações, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição para uma efetiva resposta a desastres todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO finalmente, que a Subsecretaria Municipal de Defesa Civil de São João de Meriti está integrada ao Sistema Estadual de Defesa Civil, participando das ações de coleta de dados, produção de informações, previsão e monitoramento meteorológico e geológico visando a gestão de riscos locais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o PLANO DE CONTINGÊNCIAS PARA OS RISCOS RELACIONADOS COM AS CHUVAS EM SÃO JOAO DE MERITI - VERSÃO: 1 – 2013/2014, disponibilizado no site www.prefeiturasaojoaodemeriti.rj.gov.br, compreendendo o período de 21 de dezembro 2013 a 15 de abril de 2014, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º Caberá a Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa Civil, a coordenação do PLANO DE CONTINGÊNCIAS PARA OS RISCOS RELACIONADOS ÀS CHUVAS EM SÃO JOAO DE MERITI - VERSÃO: 1 – 2013/2014.

Art. 3º Todos os órgãos e autarquias do governo municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e Plano de Contingências onde desempenharão tarefas específicas consentâneas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, podendo ser acionados pela Subsecretaria Municipal de Defesa Civil para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação, segundo o prescrito no Plano de Contingência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 20 de dezembro de 2013.

Sandro Matos, Prefeito Municipal

LEI Nº 1931, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera a Lei nº. 1354 de 14 de dezembro de 2005”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica modificado o descrito do lote de terreno número

13 da quadra 52, no art.1º. da Lei nº.1354 de 14 de dezembro de 2005, passando a ter a seguinte redação:

- Área a ser desmembrada do lote de terreno número 13 da quadra 52, da rua do limite, atual Pastor Joaquim Rosa, com 180,00 m2, respectiva loja edificada na parte do lote ora descrito, no lugar denominado Parque Barão do Rio Branco.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 094 /2013 GAB-SEMUS

“Apurar fatos ocorridos no Posto Jardim Sumaré”

O Secretário Municipal de Saúde de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 60, IV, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: Patrícia Carvalho Coelho, mat. 76.183, Claudio R. Magalhães, Mat. 76.224 e Antonio Cláudio A. M. de Lima e Souza, Mat. 76.223, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância.

Art. 2º. O Presidente deverá designar, dentre os integrantes da Comissão, um servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. A presente Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, devendo ser observadas as disposições da Legislação aplicável à espécie.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João de Meriti, 20 de Dezembro de 2013.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 94.462

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 09/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Centro Educacional Fluminense de Vilar LTDA, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.

Prazo: 5 (cinco) anos.
Fundamento: Proc. nº DA 4354/2009 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 19/08/2013
Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 18/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Colégio Fluminense de Eden LTDA, como conveniada.
Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.
Prazo: 5 (cinco) anos.
Fundamento: Proc. nº 12182/2009 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 19/08/2013
Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 13/2013
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e Dóris Bárbara da Silva Dias Jardim Escola, como conveniada.
Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.
Prazo: 5 (cinco) anos.
Fundamento: Proc. nº 16394/2011 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 19/08/2013
Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 12A/2013
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Centro Cultural Vitória, como conveniada.
Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.
Prazo: 5 (cinco) anos.
Fundamento: Proc. nº 12486/2009 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 19/08/2013
Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 16/2013
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Colégio Fluminense de Meriti LTDA, como conveniada.
Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.
Prazo: 5 (cinco) anos.
Fundamento: Proc. nº 16394/2011 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 19/08/2013
Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 10/2013
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e Jardim Escola Bonequinho Doce LTDA, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.
Prazo: 5 (cinco) anos.
Fundamento: Proc. nº 397/2008 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 19/08/2013
Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 22/2013
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Colégio Barão, como conveniada.
Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.
Prazo: 5 (cinco) anos.
Fundamento: Proc. nº 4864/2009 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 19/08/2013
Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 21/2013
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Centro Educacional Argus, como conveniada.
Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.
Prazo: 5 (cinco) anos.
Fundamento: Proc. nº 857/2008 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 19/08/2013
Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 19A/2013
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Colégio Meriti, como conveniada.
Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.
Prazo: 5 (cinco) anos.
Fundamento: Proc. nº 12507/2009 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 19/08/2013
Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº43/2013
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Colégio Ludolf Reis, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.
Prazo: 5 (cinco) anos.
Fundamento: Proc. nº 8006/2013 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 10/12/2013

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 15A/2013
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Centro Educacional Itabira Baptista, como conveniada.
Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.
Prazo: 5 (cinco) anos.
Fundamento: Proc. nº 2964/2009 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 19/08/2013
Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 149/2013.
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e a Piv Zet Comercial e Distribuidora LTDA-EPP, como contratada.
Objeto: Aquisição de materiais para equipagem da Superintendência da Mulher.
Valor: R\$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais)
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Nota de Empenho: 2962
Fundamento: Proc. 9035/2012 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 16/12/2013

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 151/2013.
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e a Manu Form Papelaria e Informática LTDA-ME, como contratada.
Objeto: Aquisição de materiais para equipagem da Superintendência da Mulher.
Valor: R\$ 71.004,40 (setenta e um mil, quatro reais e quarenta centavos)
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Nota de Empenho: 2957;2960
Fundamento: Proc. 9035/2012 e Lei 8666/93.
Assinatura do Termo: 16/12/2013

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 150/2013.
Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e a LM 174 Telecomunicações LTDA-ME, como contratada.

Objeto: Aquisição de materiais para equipagem da Superintendência da Mulher.

Valor: R\$ 43.591,00 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais)

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Nota de Empenho: 2959;2961

Fundamento: Proc. 9035/2012 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 16/12/2013

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 152/2013.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e a Bomerrange Indústria Gráfica e Comércio LTDA, como contratada.

Objeto: Aquisição de materiais para equipagem da Superintendência da Mulher.

Valor: R\$ 90.937,00 (noventa mil e novecentos e trinta e sete reais)

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Nota de Empenho: 2958

Fundamento: Proc. 9035/2012 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 16/12/2013

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2012.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e a Empresa STE Serviços Técnicos de Engenharia S/A, como contratada.

Objeto: Fica prorrogado o prazo constante na cláusula segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2012, no que diz respeito ao seu vencimento, que passa a ser acrescido por 6 (seis) meses.

Fundamento: Proc. 4249/2012 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 16/12/2013

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 15/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Centro Educacional Vila São João LTDA, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.

Prazo: 5 (cinco) anos.

Fundamento: Proc. nº 16394/2011 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 19/08/2013

Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 44/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Centro Educacional Viannay LTDA, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.

Prazo: 5 (cinco) anos.

Fundamento: Proc. nº 13029/2012 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 10/12/2013

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 12/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e Vanguarda Educacional S/S LTDA EPP, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.

Prazo: 5 (cinco) anos.

Fundamento: Proc. nº 2408/2006 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 19/08/2013

Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 17/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e Sobec Escola Verde, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.

Prazo: 5 (cinco) anos.

Fundamento: Proc. nº 16394/2011 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 19/08/2013

Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 19/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Centro Escolar São Mateus LTDA, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.

Prazo: 5 (cinco) anos.

Fundamento: Proc. nº 9824/2008 c/c 11836/2000 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 19/08/2013

Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 14/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e o Centro Educacional Pauliana LTDA, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.

Prazo: 5 (cinco) anos.

Fundamento: Proc. nº 16394/2011 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 19/08/2013

Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 11/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como con-

veniente e o Centro Educacional Moura Dias, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.

Prazo: 5 (cinco) anos.

Fundamento: Proc. nº 2352/2010 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 19/08/2013

Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 23/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e a Sociedade Educacional Janssem Melo, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.

Prazo: 5 (cinco) anos.

Fundamento: Proc. nº 14882/2003 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 19/08/2013

Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio nº 20/2013

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como conveniente e Educandário Grande Estrela Dalva, como conveniada.

Objeto: Concessão de bolsa custeio, a Instituição de Ensino Privada, que atenda aos alunos da Rede Pública para qual não exista vaga, de modo que possa cursar o período letivo da Rede Privada, sendo os débitos fiscais apurados junto a Instituição de Ensino, podendo ser compensados com os créditos advindos das Bolsas de Custeio encaminhadas as instituições de ensino da iniciativa privada.

Prazo: 5 (cinco) anos.

Fundamento: Proc. nº 12502/2009 c/c 12501/2009 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 19/08/2013

Omitido no D.O.M de : 09/09/2013, convalidando os atos anteriormente praticados, nos termos as Súmula 473 do STF.

PROCURADORIA GERAL

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº. 001/2013-GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:

Designar os servidores **ALLAN HOPPE FERREIRA**, Procurador Geral, matrícula nº. 1276-09, **MARCO ANTONIO DOMINGOS VILLAS BOAS**, Secretário Financeiro, matrícula nº. 1268-10, designado para responder pela Tesouraria Geral, **MAURY RAMOS DE SÁ**, Chefe de Departamento da Contadoria e Finanças, matrícula nº. 1419-12 e **MARCIA HELENA DA SILVA BARROS**, Assessor de Controle Interno, matrícula nº. 1791-09, para sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão de Verificação de Caixa por término do exercício de 2013 da Câmara Municipal de São João de Meriti.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 18 de dezembro de 2013.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
Presidente